



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

2

APRESENTAÇÃO	Sujeito a Deliberação do Conselho
DATA: 9-10-90	Secretário: <i>[Assinatura]</i>

752/90

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
HUGO WOLOVIKIS BRAGA		DF
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Conselho Universitário da Universidade de Brasília - DF.		
RELATOR: SR. CONS. Genaro de Oliveira		
PARECER Nº 752/90	CÂMARA ou COMISSÃO C.L.N.	APROVADO EM: 10/10/90
		PROCESSO Nº 23001.000340-90.10
1 - RELATÓRIO		
<p>1. O Sr. Secretário Geral do MEC encaminha-nos um recurso contra decisão do Conselho Universitário da Universidade de Brasília-DF., dirigido diretamente ao Sr. MINISTRO pelo recorrente, Hugo Wolovikis Braga,</p> <p>2. O processo veio capeado por correto Parecer do Dr. Consultor Jurídico do MEC, apontando a competência deste CONSELHO para conhecer do recurso e tecendo comentários sobre princípio processual que manda que a autoridade que declinar da sua competência, deve encaminhar o recurso para a que o for.</p> <p>3. O recorrente, HUGO WOLOVIKIS BRAGA, no ano letivo de 1962 concluiu, no "Colégio Primeiro de Setembro" - Rio de Janeiro, o "29 Ciclo Secundário".</p> <p>4. Em data não declarada no processo, ingressou no BANCO CENTRAL do Brasil, como funcionário, na Cidade do Rio de Janeiro, sendo ao depois transferido, "ex-officio", em caráter permanente, em data de 26.fevereiro.1973, para servir em Brasília-DF.</p> <p>5. Em data também não indicada, foi requisitado ao Banco Central pela Presidência da República - no Governo anterior, porque a informação a propósito, subscrita pelo Sr. Sub-Chefe para Assuntos Parlamentares do Gabinete Civil da Presidência da República, está datada de 03.fevereiro.1990.</p> <p>6. Dezesesseis anos após a sua transferência para Brasília, isto é, em fevereiro de 1989, o recorrente submeteu-se a exame vestibular na Escola de Ciências Médicas de Volta Redonda, logrando aprovação e, ato contínuo, em 24.fevereiro.1989,</p>		

752/90

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

já obtinha da referida ESCOLA DE CIÊNCIAS MÉDICAS, a guia de transferência nº 005/89, não acolhida, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário da Universidade de Brasília, em sua 105a. reunião, realizada nos dias 06 e 11.10.19 89.

7. Sustenta o recorrente estar amparado no Parecer nº SR.004, de 12.04.1986, do Dr. Saulo Ramos, então Consultor Geral da República, que assinala que "as universidades estão obrigadas a conceder e receber as transferências de alunos, servidores civis ou militares, ou de seus dependentes, em qualquer época, ainda que adquiram a condição de universitários após a remoção ou transferência no serviço público".

PARECER e VOTO DO RELATOR.

8. A legislação (art.100 da Lei nº 4024/61, com a redação dada pela Lei nº 70 37/82) buscou obviamente amparar os servidores, ou seus dependentes, que em razão de transferência "ex-officio", acarretadora de mudança de residência, tenham sido ou estejam sendo prejudicados na sua situação escolar - em decorrência da transferência.

9. Quando o recorrente foi transferido para Brasília-DF., "ex-officio", no ano de 1973, não era estudante e a. nada menos do que há onze anos, desde 19'62, concluirá os seus estudos de 29 grau.

10. Afigura-se como condenável o artifício que veio a utilizar, dezesseis anos após a transferência, em fevereiro de 1989, para em interpretação literal, torcendo o espírito da norma, tentar contornar todo o sistema legal que rege o ingresso nos estabelecimentos de ensino superior.

11. Equivoca-se o recorrente quando supõe ser possível, ou aceitável, interpretar isolada e literalmente o cornar do legal ensejador do Parecer retro referenciado. A interpretação literal da lei é apenas uma interpretação inicial, primária. Há regras de hermenêutica, superiores, dominantes, que impõem, como no caso, a interpretação sistemática, isto é, do conjunto, do sistema de normas que regem o ingresso em estabelecimentos de ensino superior, atendendo-se precipua-mente aos fins e resultados a que a lei se destina.

12. É de ver-se que a transferência funcional do recorrente não lhe acarretou, à época (1973),prejuízo ou embaraço algum de natureza escolar, porquanto nem estudante era. Residindo em Brasília-DF., há 16 anos, onde obviamente poderia submeter-se a exame vestibular, a opção de deslocar-se para a distante Cidade de Volta Redonda, afigura-se artificiosa e depõe, sob certo aspecto,contra o bom conceito da ESCOLA DE CIÊNCIAS MEDICAS DE VOLTA REDONDA, que, inclusive, com facilidade concedeu imediata guia de transferência a candidato recém-aprovado em exame vestibular, vale dizer, a aluno que sequer iniciara o curso, no seu primeiro semestre.

Parecer e voto do Relator;

- a) - pelo indeferimento do recurso, ficando mantida, pelos motivos constantes deste Parecer, a decisão do Egrégio Conselho Universitário da Universidade de Brasília que não acolheu o pedido de transferência do recorrente;
- b) - requisição, à DEMEC-RJ., de uma sindicância para verificação da situação geral da ESCOLA DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE VOLTA REDONDA, mantida pela FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ e especialmente quanto às condições de realização do concurso vestibular, realização de matrículas e expedição de "guias de transferência" de alunos, observando-se que a "guia" fornecida ao recorrente tem o nº 005/89 - sugerindo possível existência de outros dasos, da mesma natureza.

CONCLUSÃO: a CÂMARA DE LEGISLAÇÃO e 'NORMAS acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 09 de outubro/1990

Walter Costa Filho - Presidente

Artes de Almeida - Relator

#### IV - DECISÃO DE PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala BARRETTO FILHO, EM 10 DE 10 DE 1990.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)